

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

---

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE**

**PROJETO DE LEI N° 90/2020**

***"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÕES NO PPA, LDO  
E LOA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 53.000,00  
(CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), EM FAVOR DA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E URBANISMO, NO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**Autor:** Poder Executivo Municipal.

**Relator:** Vereador Braz Carlos Correia

**RELATÓRIO:**

Projeto este com objetivo de cobrir despesas com rescisões trabalhistas dos servidores lotados nesta Secretaria.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.

**ANÁLISE:**

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o quórum da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos municípios.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

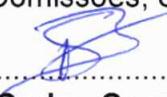
---

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

**VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo N° 90/2020.

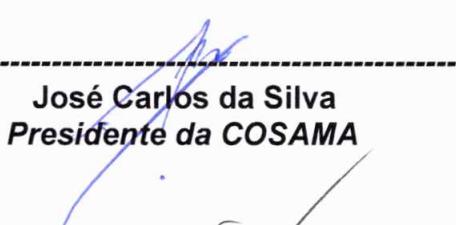
Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2020.



.....

**Braz Carlos Correia**  
**Relator da COSAMA**

Acompanho o voto do Vereador Relator:



**José Carlos da Silva**  
**Presidente da COSAMA**

Acompanho o voto do Vereador Relator.



**Elias de Andrade de Lima**  
**Secretário da COSAMA**